



Processo nº 004080/2022 – TC

Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Contratação de aplicativo “TCE RN DIGITAL”

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022-SG/TCE

Versam os autos sobre a contratação direta de pessoa jurídica, que tem como objeto a contratação da licença de uso do aplicativo móvel TCE RN DIGITAL, incluindo o desenvolvimento de novos módulos e a criação de funcionalidades envolvendo a instalação, treinamento e suporte de acordo com as especificações e requisitos dispostos no Termo de Referência da contratação e na Proposta Comercial da contratada, nos termos do Memorando nº 000835/2022-CGP (ev. 1) e dos documentos acostados aos eventos 2 a 7 dos autos. O serviço em tela é oferecido em caráter de exclusividade pela GR8 SERVICOS DE T. I. LTDA, CNPJ nº 35.143.471/0001-33, ao custo total de R\$ 240.480,00 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e oitenta reais), demonstrando, inclusive, ser a mais adequada para a prestação do serviço citado, diante, do caráter de exclusividade deste, conforme documento acostado ao evento 3 (fls. 1-7). Nesse contexto, a contratação pretendida enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/1993, razão pela qual se justifica a adoção de tal fundamentação jurídica para a sua efetivação.

Pelo exposto, reconheço e declaro a situação de inexigibilidade de licitação para fins de realização da despesa em face do objeto em epígrafe.

Á Presidência para fins de ratificação e publicação da contratação direta em comento, conforme preconiza o *caput* do art. 26 do supracitado diploma legal.

Natal (RN), 7 de novembro de 2022.

[assinado eletronicamente]
Cleber James Teixeira Cadó
Secretário Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

Processo nº 004080/2022 – TC

Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Contratação de aplicativo “TCE RN DIGITAL”

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista da Informação nº 039/2022.4-COFIN (ev. 15), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal (RN), 7 de novembro de 2022.

[assinado eletronicamente]
Cleber James Teixeira Cadó
Secretário Geral